

condição de filha, no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais);
I.4 - 25% em favor de REBEKAH DAMARIS SAMPAIO DE SOUZA, na condição de filha, no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais);
Com fundamento no que dispõe o artigo 2º, inciso I da Lei nº 6.108/98, com as alterações da Lei nº. 7.728/2013, decorrente do óbito do ex-segurado 3º SGT PM RG 24512 RICHARD FARIAS DE SOUZA, que pertencia ao quadro de ativos da Polícia Militar do Estado do Pará – PM/PA, sob a matrícula nº 56981111, falecido em 10/01/2018.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Franklin José Neves Contente
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará, em exercício.

Protocolo: 1005743
PORTARIA DE AUXÍLIO-MORTE Nº 3.001 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-MORTE - PROCESSO Nº 2020/839253 ; 2020/837522
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve:
I - Conceder o benefício de auxílio-morte, nos termos do parecer nº 0629/2022 –CJUR/SEPLAD, constante nos autos do processo nº 2020/839253, sequencial nº 17, folhas de 1 à 8 , ficando o percentual assim distribuído para os dependentes habilitados:
I.1 - 50% em favor de CÉLIA MARIA ALVES DE ALMEIDA, na condição de viúva, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
I.2 – 50% em favor de ÍTALA CRISTINA VIEIRA ALMEIDA, na condição de filha, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
Com fundamento no que dispõe o artigo 2º, inciso I da Lei nº 6.108/98, com as alterações da Lei nº. 7.728/2013, decorrente do óbito do ex-segurado 1º SGT PM RG 27516 ÍTALO KAISER DE SOUSA ALMEIDA, que pertencia ao quadro de ativos da Polícia Militar do Estado do Pará – PM/PA, sob a matrícula nº 58106711, falecido em 11/04/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Franklin José Neves Contente
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará, em exercício.

Protocolo: 1005744
PORTARIA DE AUXÍLIO-MORTE Nº 3.002 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-MORTE - PROCESSO Nº 2019/627237
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve:
I - Conceder o benefício de auxílio-morte, nos termos do Parecer nº 0211/2022 –CJUR/SEPLAD, constante nos autos do processo nº 2019/627237, sequencial nº 19, folhas 1 à 6 , ficando o percentual assim distribuído para os dependentes habilitados:
I.1 - 25% em favor de SUELEN DE NAZARÉ MORAES FERREIRA, na condição de viúva, no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais);
I.2 - 25% em favor de MAYCON MORAES FERREIRA, na condição de filho, no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais);
I.3 - 25% em favor de MAYSU MORAES FERREIRA, na condição de filho, no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais);
I.4 - 25% em favor de MADSU MORAES FERREIRA, na condição de filho, no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais);
Com fundamento no que dispõe o artigo 2º, inciso I da Lei nº 6.108/98, com as alterações da Lei nº. 7.728/2013, decorrente do óbito do ex-segurado 2º SGT PM RG 23364 MAX PEDRO DA SILVA FERREIRA, que pertencia ao quadro de ativos da Polícia Militar do Estado do Pará – PM/PA, sob a matrícula nº 56732671, falecido em 10/01/2019.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Franklin José Neves Contente
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará, em exercício.

Protocolo: 1005745
PORTARIA RE Nº 2.881 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de REFORMA EX OFFICIO REFERENTE ao PROCESSO nº 2023/942325
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:
Considerando a decisão judicial nos autos do Processo nº 0828827-93.2020.8.14.0301, que determinou a reforma por incapacidade definitiva, não podendo prover meios para subsistência, com fundamento no art. 108, inciso V, da Lei nº 5.251/1985;
I – Reformar “Ex-officio”, na mesma graduação, de acordo com o art. 106, inciso II e art. 108, inciso V, da Lei nº 5.251/1985 e V. Acórdão nº. 16.034/1988-TCE/PA; art. 109, §1º e § 2º, alínea “c”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV alínea “c”, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “C”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “h”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/73, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4.439/1986; o CABO

PM RG 32513, VICTOR ROSA PEREIRA, mat. nº 54193271/1, pertencente ao efetivo do Batalhão de Ronda Ostensiva Tática Motorizada - ROTAM (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.225,94 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 3º Sargento/PM	1.455,34
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	291,07
Gratificação de Localidade Especial - 20%	291,07
Indenização de Tropa - 10%	145,53
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.455,34
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	436,60
Representação p/ Graduação - 30%	436,60
Gratificação por Tempo de Serviço - 15%	676,73
Adicional de Inatividade - 20%	1.037,66
Total de Proventos	6.225,94

II – Os efeitos desta PORTARIA retroagirão a 05 de maio de 2023, conforme orientação da PROJUR, nos autos do PAE nº 2023/942325.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1001952
PORTARIA RR Nº 2.785 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1098286.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:
I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 52, inciso II, Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea “d” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria “A” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea “f” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I, da Lei Complementar nº 142/2021, do 2º SARGENTO BM RG 1898159 FERNANDO ANDRADE DE QUEIROZ JÚNIOR, mat. nº 5430232/1, pertencente ao efetivo da 4ª seção de Hidrante de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Cametá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 9.433,30 (nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/BM	1.604,51
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	320,90
Gratificação de Localidade Especial - 40%	641,80
Gratificação de Tropa - 10%	160,45
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.604,51
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	481,35
Representação por Graduação - 35%	561,58
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.612,53
Adicional de Inatividade - 35%	2.445,67
Total de Proventos	9.433,30

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1001954
PORTARIA RR Nº 2.708 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço - processo nº 2023/1040293.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:
I – Transferir “ex-officio” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso I alínea “a”, § 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021; art. 21-A, alínea